



**CALDAS PREV**

"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município  
de Caldas Novas-GO**

**PORTARIA Nº. 166/2021**

**DE 02 DE JULHO DE 2021.**

*"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **ELIZABETH MARTINS DE SOUSA**, e dá outras providencias".*

**A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada por tempo de contribuição com proventos integrais a Sra **ELIZABETH MARTINS DE SOUSA**, portadora do CPF: 566.229.881-53, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor III (40 Horas), sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 4.094,86
Quinquênio (50%)	R\$ 2.047,43
Titularidade (30%)	R\$ 1.228,45
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 7.370,74</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir 01/07/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LETÍCIA GOMES PAIXÃO**  
Gestora do CALDAS PREV

<b>CERTIDÃO</b> Certifico que nesta data foi publicado no Diário Oficial do Município Ed. Nº <u>770</u> Data <u>02/07/21</u>  Responsável pelo Diário Oficial Caldas Novas-GO
--